



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

17 de junho de 2024.

### **"DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, A SER EXECUTADO NAS ÁREAS URBANAS E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO.**

O Prefeito Municipal do Município de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** que o levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado possibilita a obtenção de dados para a elaboração do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, visando fundamentar o desenvolvimento e implementação de políticas públicas de habitação de interesse social, com a finalidade de promover o processo de Regularização Fundiária dos imóveis em questão, propondo diminuir o déficit habitacional no município de São Valério, em atendimento ao Art. 6º da Constituição Federal Brasileira que preceitua o direito social à moradia.

**Considerando** que a regularização Fundiária fundamenta-se nos princípios ambientais, sociais e jurídicos, os quais norteiam o poder público no processo de garantia do acesso às terras públicas. A Regularização Fundiária reflete diretamente na qualidade de vida da população, tendo em vista que lhe permite o acesso a benefícios sociais e financeiros, proporcionado aos moradores de áreas atendidas, o reconhecimento legal da posse da área em que moram e os direitos decorrentes da condição de morador formal da cidade.

**Considerando** que o levantamento planialtimétrico georeferenciamento será para implantar a regularização em comunidade já consolidada, com o fito de obtenção de informações da área para implantação da Regularização Fundiária Social, sendo necessária a identificação dos imóveis com as respectivas numerações e nomes das vias de acessos e identificações de outros informes relevantes para os mesmos. Este levantamento em campo dos imóveis terreno e construção), das vias de acesso, encostas, córregos, bem como a poligonal limite da área a ser beneficiada e para essa demanda, faz-se necessário a contratação de empresa para execução de serviços de Topografia.

**Considerando** que a presente preposição, no que tange o levantamento das áreas urbanas, afim de identificar de forma clara e precisa a localização dos imóveis individualizados, identificando latitude e longitude, padronizando e universalizando a busca e identificação dos mesmos. Vale salientar que tal procedimento se faz necessário a fim de regularizar a situação documental de imóveis na escrituração dos lotes, bem como na averbação para construção e/ou com construção das moradias já existentes. O maior intuito do referido município é a legalização de imóveis a fim de garantir melhorias aos cidadãos que aqui moram, assegurando condições dignas de moradia e o fomento da economia dentro do município.

**Diante** das demandas supramencionadas, não dispondo o município de meios para executar os serviços de topografia, sendo que a Prefeitura não dispondo dos aparelhos, equipamentos necessários para a realização destes serviços, justifica-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de topografia com fornecimento de todos os materiais e equipamento necessários.



Procedida a cotação de preço, foram identificadas 02 (duas) cotações com fornecedor e 01 (uma) cotação mediante contratações similares firmado por outros órgãos públicos, e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: **REGIVAN MOURA BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 14.327.677/0001-43, com o valor total de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**

**Considerando** ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

**Considerando** manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei nº. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

**Considerando** que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 028/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/23.

**DETERMINO**, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Declarar a Dispensa de Licitação para Contratação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, a ser executado nas áreas urbanas e rural do município de São Valério, mediante contratação direta da empresa: **REGIVAN MOURA BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 14.327.677/0001-43, sediada na Av. Tocantins, nº 1009, Qd. 28, Lt. 20-A, Centro, São Valério/TO CEP 77.390-000, com o valor total de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871/23 c/c Decreto n. 028/2021.

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 17 de junho de 2024

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES  
PREFEITO MUNICIPAL